



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br



CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONCERNENTES A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DE URUANA DE MINAS-MG.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas - MG, inscrita no CNPJ/MF sob número 02.303.129/0001-02, neste ato representada por seu presidente, Robson Resende da Mota, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 944.005.986-91, residente em Uruana de Minas – MG.

CONTRATADO: PLÍNIO AGUIAR DE CASTRO, inscrito no CPF sob o nº 941.252.606-72, residente e domiciliado na Avenida Belo Horizonte, nº 385, Bairro Eldorado, CEP: 38.630-000, na cidade de Uruana de Minas-MG.

A presente contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Administrativo nº 001/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 001/2024, e rege-se por todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 em especial o disposto no Título III, e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO**:

- Serviços técnicos concernentes a Execução Orçamentária da Câmara Municipal de Uruana Minas-MG, tais como:
- Elaboração de projetos de leis, bem como análise de Projetos de Leis de iniciativa do Poder Executivo Municipal;
- Elaboração de empenhos, liquidações, ordens de pagamentos e pagamentos;
- Execução dos fechamentos mensais, conciliações bancárias e montagens de pastas da documentação contábil, financeira e/ou orçamentária;
- Elaboração de Declarações no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, bem como acompanhamento da regularidade fiscal do Município junto à RFB;
- Prestar todas e quaisquer informações de ofício, quanto ao cumprimento das Leis de Responsabilidade Fiscal, Leis Orçamentárias e Financeiras; conforme quantitativos e valores abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Un.	Valor Total
01	12	Mês	Prestação de serviços concernentes à Execução Orçamentária do Poder Legislativo Municipal.	R\$ 3.970,00	R\$ 47.640,00

Cláusula Segunda – Fundamento

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br



2.1 Fundamenta-se especificamente no Artigo 74, inciso III, alínea c, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, na continuação dos serviços públicos.

Cláusula Terceira – Do Regime De Execução E Fiscalização.

3.1 O **CONTRATADO** executará o objeto deste contrato, na forma das Leis que regem a matéria e do Estatuto dos Servidores, do Poder Legislativo de Uruana de Minas, observando os princípios éticos e técnicos que a função requer.

3.2 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada diretamente pelo dirigente do Poder Legislativo Municipal, na qual o **CONTRATADO** ficará lotado.

3.3 O dirigente designará um responsável para anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, bem como avaliar o desempenho do **CONTRATADO** na função.

Cláusula Quarta – Do Preço E Condições De Pagamento.

4.1 Pela execução do objeto deste contrato, o **CONTRATADO** perceberá a importância de **R\$ 3. 970,00** (três mil, novecentos e setenta reais) **mensal, totalizando o valor global R\$ 47.640,00** (quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta reais) .

Cláusula Quinta – Do Prazo De Vigência

5.1 O presente contrato é **por tempo determinado**, iniciando-o a partir de 02/01/2024, vigência de 12 (doze) meses, com término que se dará em 31/12/2024.

5.2 O contrato poderá ser prorrogado a critério das partes.

Cláusula Sexta – Dos Recursos Orçamentários

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fonte do Recurso</i>	<i>Ficha</i>
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.35.00	1.500.000.000	10

Cláusula Sétima – Da Rescisão

7.1 O presente contrato se rescinde a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, além dos demais casos contidos na Legislação.

7.2 Rescinde-se o **CONTRATO** ainda, sem direito a qualquer indenização, em caso de abertura de concurso público ou qualquer outro procedimento nos mesmos moldes.

Cláusula Oitava – Disposições Gerais

8.1 O **CONTRATADO** no ato de celebração do presente contrato assume responsabilidade geral e irrestrita pela procedência, qualidade e condições dos serviços objeto deste contrato.

8.2 O **CONTRATADO** ao firmar o presente instrumento contratual, estará firmando tacitamente, termo de responsabilidade geral e irrestrita pela prestação dos serviços, bem

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br



como responsabilizará por danos materiais e morais causados ao Poder Legislativo Municipal ou a terceiros em virtude da prestação dos serviços.

Cláusula Nona – Do Foro

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Arinos – MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato.

Por estarem às partes, pelo pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas-MG, 02 de janeiro de 2024.

Robson Resende da Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Robson Resende da Mota – Presidente

CONTRATANTE

Plínio Aguiar de Castro
PLÍNIO AGUIAR DE CASTRO

CPF sob o nº 941.252.606-72

CONTRATADO

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

“Ninguém comete erro maior do que não fazer nada porque só pode fazer um pouco”